

EDITAL
II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
(MEDICINA)
2023 – 2º SEMESTRE

UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Reitor

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR

Vice-Reitor

ARLEIDE BARRETO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS

Vice-Presidente Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da Compese

0800-729-2100

www.unit.br

CALENDÁRIO – II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2023.2

ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADE
2023	Agosto	01	Início do Período de Inscrições
		04	Término do Período de Inscrições
		06	Data limite para Entrega dos Documentos através do e-mail compese@unit.br
		09	Data prevista para Divulgação do Resultado Parcial da Primeira Etapa
		10	Data limite para solicitação de recursos referente a 1ª etapa
		11	Divulgação dos candidatos classificados na 1ª etapa (após análise de recursos)
		15	Data de Realização das Provas
		18	Data Prevista para Divulgação dos Resultados
		19	Início do Período de Matrícula dos Classificados (Até o limite de vagas)
		21	Término do Período de Matrícula dos Classificados (Até o limite de vagas)

**COMPESE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO****ENDEREÇO:**

Comissão Permanente de Processo Seletivo
Universidade Tiradentes – Campus Farolândia – Reitoria – Sala 08
Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia
CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.unit.br

II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA 2023/2º SEMESTRE

EDITAL UNIT SE, Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2023

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, e nas disposições estatutárias, regimentais e, especificamente, a Portaria GR nº 050/2023, de 28 de julho de 2023, “ad referendum” do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – da Universidade Tiradentes, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina para ingresso no 2º semestre de 2023, com admissão prevista exclusivamente para os **7º/8º períodos**.

As vagas disponibilizadas para ocupação por intermédio do presente Processo Seletivo são oriundas da apuração de vagas não ocupadas até **28 de julho de 2023** relativas ao contingente que decorre de seu ato autorizativo, de forma que não foram identificadas vagas ociosas provenientes dos programas de governo de acesso ao ensino superior: FIES e PROUNI.

O Processo Seletivo descrito neste edital é de transferência externa - que se trata de uma forma de ingresso de aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, mediante classificação em processo seletivo próprio, condicionado à existência de vaga no curso em questão, obedecidos os critérios estabelecidos pela instituição de ensino de destino.

A Universidade Tiradentes – UNIT SE possui 04 *campi* (Campus Farolândia, Campus Estância, Campus Itabaiana e Campus Propriá). Eventuais transferências de discentes entre estes *campi* apenas podem ser realizadas por meio de um processo seletivo próprio de transferência interna – processo seletivo este diverso do que trata o presente edital.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo de Transferência Externa deverão obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:

a. Ter sido alocado no período ofertado no edital, conforme regra descrita a seguir:

i. Para concorrer à vaga ofertada dos **7º/8º períodos (Vaga remanescente do ano de 2020) do curso de Medicina do Campus Farolândia (Currículo 2142)**, o candidato deverá ter recebido o aproveitamento de, no mínimo, 2840 horas e, no máximo, 3920 horas da estrutura curricular vigente do curso de medicina da Universidade Tiradentes.

b. Ser Originário de Curso de Graduação em Medicina regular com seus atos autorizativos ofertados por instituição nacional devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

c. O candidato deverá ter **vínculo ativo** de matrícula com a instituição de origem.

i. Considera-se **vínculo ativo** de matrícula aquele em que o aluno se encontra com o status “Matriculado” ou “Trancado” até dois semestres anteriores ao semestre para o qual o aluno concorre a vaga a ser ocupada por transferência, devidamente comprovado por atestado (ou similar) expedido pela IES de origem.

ii. Caso o candidato possua o status “Trancado”, só será aceito aquele em que o trancamento da matrícula tenha sido realizado nos semestres 2022.2, 2023.1 ou 2023.2. Nesse caso, o candidato deverá enviar um atestado com data atualizada de trancamento da instituição de origem, apresentando a data de trancamento do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período: De 01 de agosto a 04 de agosto de 2023**

2.2. **Taxa de Inscrição: R\$ 350,00.**

2.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.unit.br>, portal da Universidade Tiradentes, solicitada entre às **18 horas do dia 01 de agosto de 2023 até 18 horas do dia 04 de agosto de 2023**. As inscrições feitas no dia **04/08/2023**, após às 16h, só poderão ser pagas em casas lotéricas ou através de cartão de crédito (no site) até as 18 horas do mesmo dia.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Só é permitida uma inscrição por candidato.

2.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.7. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

2.8. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.9. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após realizar a inscrição ou, impreterivelmente, até a data do vencimento impressa no boleto bancário. Exceto as inscrições realizadas no último dia de inscrição, **04 de agosto de 2023**, cujo vencimento será até as 18 horas do mesmo dia (04/08/2023).

2.10. As solicitações cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha levado ao pagamento fora do prazo.

2.11. A UNIT SE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.13. A inscrição será cancelada quando houver:

- a. Documentação irregular ou incompleta;
- b. Devolução de cheque (qualquer que seja o motivo) utilizado para o pagamento da Taxa de Inscrição, antes ou após o término do processo seletivo;
- c. Não quitação do valor cobrado na inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- d. Pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após o término do processo seletivo;

2.14. As pessoas com necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declará-las, bem como requerer por e-mail à COMPESE, através do e-mail compese@unit.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da efetivação da inscrição, os recursos necessários à realização das provas. O requerimento deve estar acompanhado de laudo ou atestado médico atual, dos últimos 12 meses, comprobatório da condição declarada.

2.14.1. A ausência dessa informação, fornecida no prazo estabelecido no item anterior, desobriga a UNIT SE de qualquer atendimento especial.

2.14.2. A COMPESE reserva-se ao direito de analisar cada requerimento, manifestando-se de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme legislação em vigor.

3. DO CURSO E VAGAS:

3.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se as vagas oferecidas para o II Processo Seletivo de Transferência Externa do 2º Semestre de 2023, conforme discriminação a seguir:

CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM MEDICINA – UNIT SE, CAMPUS FAROLÂNDIA AV. MURILO DANTAS, 300 – B. FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE							
TURNO	CURSO	CÓDIGO	GRAU	PERÍODO DE INGRESSO (*)	VAGAS	DURAÇÃO (ANOS)	MENSALIDADE DE INGRESSANTE – 2023
Integral	Medicina - Aracaju	130	Bacharelado	7º/8º	01	6,0	R\$ 8.354,31

(*) O período de ingresso do aluno será definido após a análise do histórico e das disciplinas cursadas na IES de origem, conforme item 5.2.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os candidatos deverão encaminhar, até o dia **06 de agosto de 2023**, para o e-mail compese@unit.br os documentos da instituição de origem (autenticado pela própria instituição, digitalizados e no formato *pdf*), conforme relação abaixo, devidamente carimbados e assinados em todas as páginas. **Os documentos deverão ser encaminhados em um e-mail único.**

- a. Histórico Escolar, carimbado e assinado, do curso de Medicina da instituição de ensino superior de origem, devendo constar, especificamente, a carga horária cursada de cada disciplina;

- b. Planos de Ensino (Ementas) emitidos pela Instituição de Ensino Superior de Origem, carimbados e assinados;
- c. Declaração de regularidade acadêmica no semestre vigente, carimbada e assinada;
- d. Documentos pessoais, atualizados: RG e CPF (cópia autenticada ou original)

4.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo e/ou enviadas pelos correios, sendo o candidato automaticamente eliminado, se ocorrida uma destas situações.

4.3. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula, além de realizar a confirmação dos documentos com a entidade de origem.

4.4. Os candidatos deverão encaminhar essa documentação em um e-mail único (compese@unit.br) até o dia **06 de agosto de 2023**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

5.2. A **Primeira Etapa**, que compreenderá a seleção dos candidatos para participarem da segunda etapa do processo seletivo, será análise dos documentos apresentados no item 4.1, que obedecerá aos critérios a seguir:

5.2.1. Serão considerados apenas os módulos/disciplinas aprovados pela Instituição de Ensino Superior de origem, registrados no histórico escolar apresentado.

5.2.2. Nos planos de ensino/ementas apresentados pelo candidato, os nomes e cargas horárias devem estar rigorosamente de acordo com o registro do histórico escolar apresentado.

5.2.3. Os planos de ensino/ementas das disciplinas aprovadas em histórico não apresentados no ato da inscrição, não serão analisados posteriormente, para presente seleção.

5.2.4. As disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de origem devem equivaler a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo do currículo atual de medicina da UNIT SE, para caracterizarem objeto de aproveitamento.

a. Caso a carga horária da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, mas o conteúdo da ementa é inferior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, a disciplina não será aproveitada.

b. Caso o conteúdo da ementa da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, mas a carga horária da disciplina é inferior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, a disciplina não será aproveitada.

c. Caso o candidato apresente duas ou mais disciplinas com vistas a realizar o aproveitamento de apenas uma disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, deverão ser seguidas as mesmas regras de aproveitamento descritas nos itens a e b. Nesse caso, será feito o somatório das cargas horárias e conteúdo das ementas dessas disciplinas para fins de comparação e aproveitamento da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE.

5.2.5. Após o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de Origem, o candidato será alocado no período conforme total de horas aproveitadas.

5.2.5.1. O aproveitamento de estudos dos estudantes que já cursaram outros cursos de graduação prévios poderá ocorrer apenas referentes a disciplinas cursadas e aprovadas no período máximo de cinco anos, dispostas no core curriculum e habilidades de informática conforme quadro abaixo. A comprovação desses aproveitamentos deverá ser enviada com os demais documentos conforme item 4.1:

IES	UNIT SE
CORE CURRÍCULUM	NOME DA DISCIPLINA
	Cultura Afro-Brasileira e Indígena
	Libras

	Sociedade e Contemporaneidade
	Meio Ambiente e Sociedade
	Metodologia Científica
	Filosofia e Cidadania
	Formação Cidadã
	Empreendedorismo
	Formação Sócio-Histórico do Brasil
	Habilidades Profissionais/Interpret. Clínica III
	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos
HABILIDADES DE INFORMÁTICA	NOME DA DISCIPLINA
	Habilidades Profissionais/Informática I
	Habilidades Profissionais/Informática II

5.2.6. O resultado parcial da Primeira Etapa será divulgado até as **20 horas do dia 09 de agosto de 2023** no portal oficial da instituição (www.unit.br).

5.2.7. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da primeira etapa do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até as **18 horas do dia 10 de agosto de 2023**. Esse pedido será analisado pela comissão responsável pela análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem do candidato. O resultado final da Primeira Etapa será divulgado até as **20 horas do dia 11 de agosto de 2023**.

5.2.7.1. Após a análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem, caso o candidato se enquadre em algum dos períodos de oferta deste edital (**7º/8º períodos**), ele seguirá para segunda etapa e irá concorrer às vagas ofertadas no período em que ele foi alocado.

5.2.7.2. Após a análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem, caso o candidato não se enquadre no período de oferta deste edital (**7º/8º períodos**), ele estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina.

i. A carga horária apurada nos moldes do item 5.2, que exceder ao quantitativo de carga horária prevista para os períodos ofertados neste edital não serão aproveitadas no transcorrer do curso, devendo ser cursada nos períodos seguintes.

ii. Caso o candidato ultrapasse o limite da carga horária prevista neste edital, será apresentado ao candidato o conjunto de disciplinas aproveitadas e o conjunto de disciplinas que ficaram fora do aproveitamento. Nesse caso, o candidato poderá alterar as disciplinas aproveitadas, desde que respeite o limite máximo da carga horária, conforme oferta no edital.

5.3. A **Segunda Etapa** compreenderá a realização de provas de múltipla escolha no dia **15 de agosto de 2023** com duração total de **02 (duas) horas**, com início previsto para **10 horas da manhã**. Os portões serão fechados às **09 horas e 40 minutos da manhã**. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de retardatários. Os candidatos inscritos farão suas provas no Campus Farolândia da UNIT SE, no seguinte endereço: Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE.

5.4. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário marcado para o seu início.

5.5. O candidato deverá trazer, no dia de realização das provas, cédula de Identidade original e atualizada, para ter acesso ao Campus e à sala de provas, e caneta de tinta azul ou preta.

5.6. Para a realização das provas, o candidato que não apresentar a Cédula de Identidade original (ou documento similar legalmente válido), não poderá participar do concurso e será automaticamente eliminado da seleção.

5.7. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto o fornecido pela UNIT SE.

5.7.1. Não será permitido que os candidatos tenham acesso à sala de exames portando arma de fogo, devendo ser acomodada em local indicado pelo fiscal volante, e permanecerá até o candidato finalizar a sua prova.

5.8. A prova conterà **15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha**, com quatro alternativas cada uma, sendo apenas uma correta.

5.8.1. Marque apenas **01 (uma) resposta** para cada questão. Duas ou mais marcações para a mesma questão serão consideradas como resposta nula.

5.8.2. Cuide para que a folha de respostas não seja dobrada ou amassada, pois não será substituída.

5.8.3. Não marque com X. Preencha todo o espaço com caneta transparente, ponta grossa, da cor azul ou preta.

5.9. A prova Teórica do Processo Seletivo versará sobre assuntos descritos no conteúdo programático anexo ao edital.

5.10. Não será permitido ao candidato, quando do término da prova, levar consigo a Prova Teórica.

5.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização do exame:

- a. Não comparecer ao exame;
- b. Usar ou tentar usar de meios fraudulentos para sua realização;
- c. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por quaisquer outros meios;
- d. Durante ou após a realização da prova for detectado, por meio visual, grafológico ou eletrônico, que o candidato utilizou de meios ilícitos na realização desta;
- e. Retirar-se da sala de prova por conta própria sem a autorização do fiscal;
- f. Adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital ou que possa comprometer, de alguma forma, os trabalhos de execução do Processo Seletivo;
- g. Tentar fraudar o processo seletivo por quaisquer meios, inclusive eletrônico;

5.12. Para mais informações sobre a realização das provas, consulte o endereço eletrônico <http://www.unit.br>, referente ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

5.13. O acesso à sala de exames não será permitido aos candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, ipod, ipad, tablet, máquina fotográfica, relógio de qualquer espécie, etc. que deverão ser desligados pelos candidatos e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela UNIT SE, devendo permanecer fechada até o final da prova.

5.14. Os demais pertences pessoais dos candidatos - bolsas, sacolas, boné, chapéus, gorro ou similares, óculos escuros, protetores auriculares e etc - serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.15. SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO GABARITO

5.15.1. Caberá pedido de revisão do gabarito de respostas do Processo Seletivo Transferência Externa, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE/UNIT, através do preenchimento do formulário disposto no **ANEXO A**, enviado para o e-mail compese@unit.br, até às **12 horas (meio dia) do dia 16 de agosto de 2023**.

5.15.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, caso sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.

5.15.3. Não serão aceitas as revisões e/ou recursos que não estejam descritos no formulário disposto no **ANEXO A** deste edital, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e formatos determinados. Além disso, não serão aceitas cópias de recursos elaborados e enviados por outro candidato, neste caso o recurso não será acatado.

5.15.4. Os recursos deverão ser **assinados pelo candidato**, através do preenchimento do formulário disposto no **ANEXO A**. O arquivo deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail compese@unit.br no formato PDF.

5.15.5. Caso o candidato deseje solicitar recurso de mais de uma questão, ele deverá elaborar um formulário específico para cada questão e enviá-los, no formato PDF, em um mesmo e-mail para o compese@unit.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2023.2 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, que se dará com a soma dos resultados corretos das questões objetivas.

6.1.1. Cada questão correta tem um valor único de **01 (um)** ponto. A pontuação final do candidato será calculada através do somatório de todos os pontos (questões corretas) do candidato.

6.1.2. O candidato que obter nota zero na pontuação final estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

6.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior média aritmética global do histórico escolar apresentado;
- b. Persistindo o empate, terá preferência o de maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado até as **20 horas do dia 18 de agosto de 2023**.

7.2. A Universidade Tiradentes irá divulgar a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas através do endereço eletrônico <http://www.unit.br>. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os prazos e convocações.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência Externa 2023 – 2º Semestre, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA, com o pagamento de matrículas, a saber:

- a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece vínculo acadêmico com a UNIT SE e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno da UNIT SE.
- b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato da matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA.

8.1.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas serão matriculados no seguinte período:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros – DAAF de qualquer Campus da Universidade Tiradentes	19.08.2023 – 21.08.2023	Observado o horário de expediente do setor

8.1.2. O valor da matrícula corresponderá a 1ª mensalidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.1.3. A partir do dia **22 de agosto de 2023**, havendo a existência de vagas para o semestre 2023.2, serão convocados, por e-mail do site www.unit.br, os candidatos excedentes, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo de **2 (dois) dias** úteis, após o ato de convocação, para efetuar a matrícula.

8.1.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato do Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2023.2.

8.1.5. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o próximo candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a consulta regular ao site. Além disso, não havendo a compensação do pagamento da matrícula, esta poderá ser cancelada e chamado o próximo candidato imediatamente classificado.

8.1.6. Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, a IES convocará, por meio do site www.unit.br, seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **2 (dois) dias** úteis após a convocação para a realização da matrícula.

8.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Declaração contendo os dados do concurso Vestibular como: data, classificação, total geral de pontos e disciplinas (se não constar no histórico);

b. Reconhecimento do curso e do estabelecimento de origem, ou seja, um documento que comprove serem reconhecidos o curso e o estabelecimento de ensino do qual o aluno se transfere (carimbada e assinada pela Instituição) com data atual (se não constar no Histórico);

c. Tabela de conversão (tabela de equivalência dos conceitos) para o sistema decimal, quando o sistema de aprovação for traduzido em conceitos, carimbada e assinada pelo estabelecimento;

d. Documentos Pessoais: RG e CPF;

e. Histórico do Ensino Médio/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f. Documento de Alistamento Militar (para o candidato do sexo masculino);

g. Declaração de participação ou não no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;

8.2.1. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original do seu RG e CPF.

8.2.2. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato, o CPF e RG originais do subscritor.

8.2.3. Caso esse aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o original do documento comprobatório.

8.2.4. Em nenhuma circunstância a matrícula será efetivada sem que seja apresentada toda a documentação exigida no item 8.2.

8.2.5. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá ser apresentada uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação.

8.3. O preço referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático- pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

8.3.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora, está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

8.4. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

8.5. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

8.5.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

8.6. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE se aplicam às normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais legislações em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.7. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a UNIT SE, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao DAAF/Setor de Fidelização.

8.7.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da IES.

8.7.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 8.7.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

8.7.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

8.8. Após a matrícula do aluno, será concretizado, pela instituição de ensino, o aproveitamento de estudos, que será realizado por meio dos créditos efetivamente cursados na instituição de ensino de origem e compatíveis com o currículo do curso em questão.

8.8.1 A análise de tais aproveitamentos será realizada apenas no momento do ingresso.

8.8.2. Caso não existam mais horas disponíveis no semestre em que o estudante for cursar as disciplinas não aproveitadas no processo de transferência externa, elas deverão ser cursadas como disciplinas acima do limite de créditos, havendo o custo da mesma a ser agregado ao valor da semestralidade.

8.8.3. Após a conclusão dos aproveitamentos de disciplina, o aluno não poderá solicitar a exclusão.

8.8.4. A alocação de disciplinas ofertadas em períodos diferentes dos previstos neste edital (**7º/8º períodos**) dependerá dos aproveitamentos realizados e da disponibilidade de vagas nas disciplinas, conforme oferta.

8.9. O aluno ingressante por meio deste processo seletivo não poderá realizar o trancamento da matrícula no semestre vigente (2023.2).

8.10. Os candidatos classificados no processo seletivo que já tenham sido alunos da Universidade Tiradentes e das outras IES do Grupo Tiradentes (UNIT PE e FITS GO) e estejam inadimplentes com a instituição, somente poderão efetivar sua matrícula após a regularização total de sua situação financeira, saldando os débitos existentes.

9. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Reitoria da Universidade Tiradentes, será composta pelos seguintes componentes:

- a. 1 (Um) representante da Central de Concursos - Presidente;
- b. 3 (Três) representantes da Coordenação do Curso de Medicina;

9.2. A COMPESE poderá modificar o presente edital, bem como publicar termos aditivos ao presente edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, bem como baixar instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explícitos neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa 2023.2 da UNIT SE implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o concurso.

10.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

10.2. As aulas e outras atividades acadêmicas do curso de Medicina da UNIT SE poderão ocorrer em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado.

10.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

10.4. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

10.5. A Transferência Externa de Medicina é um processo de transferência do curso de medicina de uma instituição de origem, diferente da Universidade Tiradentes, para o curso de medicina da Universidade Tiradentes.

10.6. A Transferência Interna é um processo de transferência de um curso de origem para outro curso de destino, dentro da Universidade Tiradentes.

10.7. Não será aceita a transferência externa de medicina para os períodos do internato (**9º, 10º, 11º e 12º**).

10.8. As disciplinas não aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário. Ressalta-se que não é permitido a entrada do estudante no internato (estágio obrigatório) com nenhuma disciplina pendente (disciplinas do 1º ao 8º período).

10.9. O processo de transferência externa consiste no aproveitamento de estudos realizados na IES de origem. Com isso, é possível que, com ou sem o aproveitamento integral dos componentes curriculares, o aluno tenha que realizar a integralização de seu curso na Unit em tempo maior do que aquele previsto na sua IES de origem.

10.10. Os candidatos que desejarem ingressar para o curso de medicina da UNIT SE através dos programas FIES – Financiamento Estudantil ou PROUNI – Programa Universidade para Todos, deverão participar dos processos seletivos dos correspondentes programas, sendo efetuadas diretamente pelo MEC e em observância os seus respectivos Editais, sem ingerência da UNIT SE, obedecendo ao quantitativo de vagas autorizadas pelo MEC para o referido curso, além das regras e prazos estabelecidos pelos programas.

10.11. O Processo Seletivo de Transferência Externa é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2023 e para candidatos originários de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Aracaju/SE, 01 de agosto de 2023



Arleide Barreto Silva

Pró-Reitora de Graduação



Temisson José dos Santos

Vice-Presidente Acadêmico



José Alves da Cruz Júnior

Coordenador da Compese

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA**I. VAGA DO 7º/8º PERÍODO:**

O crescimento normal, suas alterações: desnutrição, obesidade e as principais causas de mortalidade infantil. Monitoramento do crescimento infantil por meio de curvas pâncreo-estaturais. Programas de vigilância nutricional do Ministério da Saúde (SISVAN). O aleitamento materno, o crescimento e o desenvolvimento do ser humano. Prevenção de doenças e sua contribuição no desenvolvimento na imunidade. Principais carências nutricionais e suas manifestações na infância. Papel dos aspectos ambientais e do saneamento básico na gênese das doenças. Desenvolvimento do sistema nervoso e as regiões do encéfalo. Vias sensitivas: tato, olfato, paladar, visão, audição. Os mecanismos do sono, vigília, aprendizagem e memória. O sistema límbico e suas funções. Desenvolvimento da personalidade relacionando às influências familiares, sociais e genéticas. Inteligência emocional. Os receptores e os mecanismos de propriocepção, o equilíbrio e a dor. As escalas de avaliação dos níveis de consciência. O trauma à sedação, aos aspectos psicológicos e à função cognitiva. Dados epidemiológicos relacionados aos distúrbios sensoriais. O estresse como causa de distúrbios sensoriais. Doenças psicossomáticas. As bases farmacológicas das interações medicamentosas, abuso de drogas, anestésicos e psicotrópicos. Processos patológicos que afetam o idoso. Depressão e estados demências. Políticas públicas dirigidas ao idoso. Estatuto do idoso. Promoção, manutenção da saúde e o uso das tabelas de curva de crescimento. Programas do Ministério da Saúde. O SUS na atenção à saúde da criança e do adolescente. A saúde perinatal. Programas de imunização, prevenção de doenças infectocontagiosas, e o calendário oficial de vacinas. A saúde do idoso e campanhas de vacinação dos idosos. Anamnese pediátrica nos seus diversos aspectos. Exame neurológico, com enfoque no desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Exame físico do recém-nascido, da criança, do adulto e do idoso. Anamnese do adolescente. Exame físico (inspeção; palpação; percussão) de olhos; boca; nariz e seios paranasais e orelhas. Exame físico vascular periférico venosos e arterial. Exame físico respiratório. Mini-exame do estado mental e exame neurológico.

Fatores que influenciam a sensação de dor em geral, o uso do exame físico e história clínica do paciente. Atenção especial a distúrbios do aparelho locomotor e do sistema nervoso, como causa da dor crônica. Terapia da dor e possibilidades de reabilitação. Diferentes causas de dor abdominal recorrente na infância e no adulto. Dor aguda, causas, tipos e manifestações clínicas. Etiologia e fisiopatologia da diarreia. Causas de vômitos em crianças e adultos. Causas de hepatite. Obstrução de vias biliares. Mecanismo de conjugação, secreção e excreção da biliar. Tratamento do abdômen agudo. Abordagem terapêutica das diarreias agudas e crônicas. Situação epidemiológica da dor. Tipos de tratamentos para pacientes com dor. Equipamentos de referência e contra referência junto a UBS para terapia da dor. Terapias alternativas. Papel da equipe multiprofissional na abordagem da dor. Manejo e prevenção de casos de doenças diarreicas. Registros de notificação de doenças diarreicas. Papel da Vigilância Sanitária no controle das doenças diarreicas. Anamnese de um paciente com dor. Exame físico adequado para diferenciar entre as principais causas abdômen agudo. Diferenciação entre meningite e meningoencefalite. Punção lombar. Diferenciação entre as diferentes síndromes do aparelho urinário. Farmacologia de drogas e grupos terapêuticos que agem em diversos Sistemas Orgânicos. Interações medicamentosas. Para cada grupo terapêutico, o conhecimento fisiopatológico e farmacológico, nomes dos fármacos, doses, indicações autorizadas e contraindicações, precauções de uso, efeitos colaterais. Agentes farmacológicos importantes.

Distúrbios do humor. O medo patológico. Os distúrbios do comportamento. Principais síndromes psiquiátricas. Indicações de tratamento e opções terapêuticas. A assistência primária à saúde psicossocial (ambulatórios, CAPS). Os fatores sociais como desencadeantes de problemas mentais e comportamentais. A ligação entre queixas somáticas e problemas psicossociais. Hemostasia. Distúrbios dos fatores da coagulação. Elementos da cascata de coagulação. Manifestações clínicas das hemorragias digestivas altas e baixas. Métodos diagnósticos utilizados nas síndromes hemorrágicas e trombóticas. Interações medicamentosas que podem levar a distúrbios hemorrágicos. Causas de intoxicação exógena relacionadas aos distúrbios da coagulação. Terapêuticas utilizadas nos distúrbios hemostáticos e de coagulação. Indicações da hemoterapia, do uso de hemoderivados, os riscos transfusionais, bem como as suas repercussões nos aspectos éticos e religiosos. Políticas de saúde relacionadas aos hemoderivados. Os fatores psicológicos, sociais e físicos que desempenham um papel na fadiga e/ou perda de peso e as doenças que podem estar por trás dessas queixas. Resgate das propostas e/ou projetos não executados junto às USF e viabilização da implantação por meio de ações específicas. Principais problemas de saúde mental na área de abrangência da USF. O programa de Saúde Mental do Município. Acompanhamento de atendimento em saúde mental em ambulatórios de referência em Psiquiatria; CAPS adulto e infantil, CAPS Álcool-Drogas; Urgência Psiquiátrica e Residências Terapêuticas. Processos consuptivos (sobretudo tuberculose e câncer). O programa de controle de tuberculose do Município. O papel da Vigilância em Saúde na área de abrangência da USF. Princípios básicos da técnica operatória, com ênfase nas noções de assepsia, antisepsia, paramentação e prevenção da infecção da ferida cirúrgica. Instrumental e principais fios de suturas utilizados na prática cirúrgica.

